

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
para ver a possibilidade de atender.

Presidente

INDICAÇÃO N.º 444 /2021

Gabinete do Vereador, Estêvão Carpes de Oliveira 15 de Dezembro 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Venho através desse pedido de Indicação, a criação de um Departamento de Assistência ao Animal, ligada a Secretaria do Meio Ambiente.

Contração de um veterinário para auxilio em casos de abandono e maus tratos para dar o primeiro atendimento em diversas situações de animais de grande e pequeno porte que são abandonados com escoriações lesões graves.

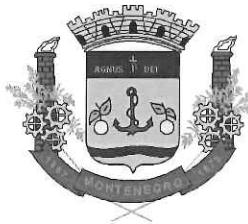
JUSTIFICATIVA:

Este veterinário poderia estimular um calendário de exames de morno e Anemia que já existe lei de nº 6.663 na data 03 de janeiro 2020, para cavalos de nossa cidade, onde o maior custo deste procedimento é o profissional, ficando os demais custos, os exames laboratorial e as vacinas por conta dos proprietários dos animais.

O novo departamento poderá providenciar uma lei específica para animais, dando procedimentos cabíveis ao diretor e deveres do cidadão na causa animal, inclusive com a implantação de cadastro dos animais com identificação individual mediante a um chip.

Compete a este setor a destinação e controle de animais em situação de abandono, encaminhando para doação e castração.

Este profissional poderia também dar assessoria aos produtores rurais para implantar políticas de aprimoramento e melhorias na produção, assim como já temos na prefeitura um profissional na área de Engenharia agrônoma. (**Lei em anexo**)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

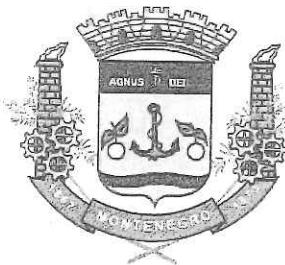
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Estêvão Carpes de Oliveira".

Vereador(a) Estêvão Carpes de Oliveira
PSB

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

LEI N.º 6.663, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o “Calendário Municipal de Combate as Doenças Infecciosas, dos Animais de Pequeno, Médio e Grande Porte”.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o “Calendário Municipal de Combate às Doenças Infecciosas dos Animais de Pequeno, Médio e Grande Porte”, que ocorrerá anualmente na primeira semana do mês de março, que iniciará pela segunda-feira e se repetirá na terceira semana de agosto, também iniciando na segunda-feira,

Parágrafo único. No ano de 2020, os eventos acontecerão no período de 02 a 08 de março e de 17 a 23 de agosto.

Art. 2º O “Calendário Municipal de Combate às Doenças Infecciosas dos Animais de Pequeno, Médio e Grande Porte” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, incluindo-se o que dispõe o artigo 4º desta Lei.

Art. 3º Serão ministradas palestras, campanhas de vacinação e disponibilização de exames às custas do proprietário do animal, com apoio da Prefeitura Municipal de Montenegro e da iniciativa privada.

Art. 4º A periodicidade anual dos eventos deste calendário fica vinculada à periodicidade anual da validade da GTA (Guia de Trânsito Animal), disposto no artigo 11, inciso XIII da Lei Estadual n.º 13.467/2010 e Instrução Normativa n.º 08/2016 da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Irrigação, composta pelo exame do mormo, da anemia infecciosa e vacinação contra influenza equina, requisitos para a emissão desta guia.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CLEUSA DE FÁTIMA MARCA
Secretária-Geral

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Joel Kerber.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br